



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020000356/14	07/03/2014 09:51:00	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00006629-0 / MILTON ERENEO RODRIGUES DA SILVA	2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:	
2.5 Município: PATOS DE MINAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.700-134
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00006629-0 / MILTON ERENEO RODRIGUES DA SILVA	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município: PATOS DE MINAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.700-134
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Independencia Iii	4.2 Área Total (ha): 251,9547
4.3 Município/Distrito: LAGOA GRANDE	4.4 INCRA (CCIR): 950.173.082.090-0
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 20.753 Livro: 2 Folha: 261 Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 330.000 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.032.500 Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 20,19% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	251,9547
<b>Total</b>	<b>251,9547</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	127,9165
Pecuária	124,0382
<b>Total</b>	<b>251,9547</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				21,2430
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		176,7108	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		176,7108	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				176,7108
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				176,7108
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	331.122	8.032.574
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Agricultura	Cultura Anuais			176,7108
<b>Total</b>				<b>176,7108</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Sucupiras, Gonçalo e Vinhático	310,13	DZ	
LENHA FLORESTA NATIVA	Cerrado Típico c/ den média-baixa	5.309,68	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1 - Introdução: (Descrição do Histórico)**

O imóvel rural "Fazenda Independência III", localizado no município de Lagoa Grande /MG; tem registro em cartório referente à matrícula nº 20.753, livro 2-AAAH, folha 261, proprietários Sr. Guilherme Urban da Silva e Vanessa Urban da Silva (AV-02-20.753), mas o Sr. Milton Ereno Rodrigues da Silva está na qualidade de usufrutuário com anuência dos proprietários; essa propriedade tem área total de 234,6040 ha. (duzentos e trinta e quatro hectares, sessenta ares e quarenta centiares) sendo que na Planta Topográfica Planimétrica a área da propriedade é 251,9547 ha (duzentos e cinquenta e um hectares, noventa e cinco ares e quarenta e sete centiares); além do mais, o empreendimento situa-se na Micro-bacia do "Córrego Jacaré" (3ª ordem), a qual faz parte da Bacia Estadual do "Rio Paracatu" (2ª ordem) e que pertencente à Bacia Hidrográfica Federal do "Rio São Francisco" (1ª ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

**2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento)**

O empreendimento visa atividade de agricultura, especificamente, Culturas Anuais; sendo a solicitação para Supressão da Cobertura da Vegetal Nativa com destoca em 176,7108 ha (cento e setenta e seis hectares, setenta e um ares e oito centiares), conforme folhas 253 e 254 do processo em questão.

**3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Afluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.):**

**3.1 - Meio Físico:** Se caracteriza por solos do tipo Latossolo Vermelho-amarelo, Argissolo e Neossolo Flúvico; seu relevo varia de Plano a Suavemente Inclinado, sendo totalmente mecanizável; suas hidrologias referem-se à Vereda/ Córrego "Jacaré" e ao Rio Paracatu, sendo sua Área de Preservação Permanente (APP) total de 21,2430 ha. (vinte e um hectares, vinte quatro ares e trinta centiares) de vegetação nativa parcialmente preservada, totalizando em 8,43% da área total da Fazenda "Independência III" - matrícula nº 20.753.

**3.2 - Meio Biótico:** Sua cobertura vegetal nativa caracteriza-se pelo Bioma Cerrado, especificamente, Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média a baixa, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas; sendo que o remanescente deste Bioma Cerrado passível a exploração são de 56,2826 ha (cinquenta e seis hectares, vinte e oito ares e vinte e seis centiares) de Cerrado com densidade média e 120,4282 ha (cento e vinte hectares, quarenta e dois ares e oitenta e dois centiares) de Cerrado em regeneração, o qual apresenta densidade baixa. As Espécies Florestais mais comuns são: Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Jacarandá (*Machaerium villosum*), Murici (*Bersonima verbacifolia*), Paineira (*Chorisia speciosa*), Pimenta-de-macaco (*Xylopia aromática*), Sambaíba/ Lixeira (*Curatella americana*), Favela (*Enterolobium schomburgkii*), Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*), Vinhático (*Plathymenia foliosa*), Gonçalo-alves (*Astronium flaxinifolium*), Pau-d'óleo (*Copaifera langdorffii*), Baru (*Dipteryx alata*), Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), Araticum (*Annona coriacea*), Jatobá (*Hymenaea courbaril*) entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Carcará, Seriema, João-de-barro, Tucano, Bem-te-vi, Canário entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécies da flora de Uso Nobre, tais como: Sucupira-branca, Sucupira-preta, Gonçalo-alves e Vinhático.

**3.3 - Reserva Legal:** O empreendimento referente à Fazenda "Independência III", está com averbação da Reserva Legal em cartório do Registro de Imóveis registrada em gleba única, sendo a área de 50,3909 ha (cinquenta hectares, trinta e nove ares e noventa centiares), onde sua fitofisionomia refere-se ao Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média a baixa; as quais são de 20,0% da área total da propriedade; sendo seu relevo Plano a Suavemente Inclinado e seu solo refere-se aos tipos Latossolo Vermelho-amarelo e Argissolo; sendo que a mesma localiza na região noroeste da propriedade que está contigua a área de preservação permanente do Rio Paracatu; além do mais, será demarcada uma compensação de 3,61 ha (três hectares e sessenta e um ares) conforme o Art 2º da Lei Estadual nº 13.047/98, o qual requer a preservação de 2% de vegetação nativa quando a exploração do cerrado for superior a 100 ha (cem hectares); portanto, existe a demarcação na planta topográfica planimétrica, folha 108; e, o Memorial Descritivo desta área de 3,61 ha (três hectares e sessenta e um ares), folhas 109 e 110; então, esta compensação encontra-se na região sudoeste da propriedade contigua a área de preservação permanente da Vereda/Córrego "Jacaré", próximo à sede da fazenda em questão.

**3.4 - Impactos Sociais:** Os mais importantes são: Aumento da oferta de produtos; Aumento da arrecadação de impostos; Ofertas de empregos; Aumento de rendas e Manutenção do homem no campo.

**4 - Análise e Vistoria: (Diagnóstico)****4.1.1 - Análise: (Documentações)**

No escritório do Núcleo de João Pinheiro, analisando as documentações do Processo nº 07.02.00.00.356/14, verificou-se que o FOBI (Formulário de Orientação Básica), folha 224/verso, apresenta Classe 1 e a Regularização da Autorização Ambiental de Funcionamento do empreendimento para a atividade: Culturas Anuais, excluindo a Olericultura (G-01-03-1) em 180,3208 ha.

Analisando o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico de Estado de Minas Gerais, referente à Coordenada Geográfica 23K 330.750 UTM 8.032.500 informa que: o Bioma é Cerrado conforme Mapeamento 2009 (Biodiversitas), a Prioridade de Conservação da Flora é Muito Baixa, a Vulnerabilidade Natural é Média; a Integridade da Fauna é Baixa; a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é Média, a Vulnerabilidade de Recursos Hídricos é Alta, o Índice de Umidade é C2 - Subsumido; além de outros itens informados no relatório anexo ao processo em questão nas folhas 204 e 205/versos.

Analisando o protocolo e o recibo de inscrição do imóvel rural, respectivamente, no SICAR-MG e no CAR (Cadastro Ambiental Rural), folhas 237 a 243, para a regularização do imóvel rural "Fazenda Independência III"; verifica-se que o empreendimento tem área total de 251,98 ha, que a fitofisionomia refere ao Bioma Cerrado; que a propriedade em questão tem 3,88 Módulos Fiscais, que as Áreas de Preservação Permanente (APP's) são de 14,09 ha, sendo que 0,55 ha dessa área estão em situação degradada/alterada; que a Reserva Legal são 50,64 ha; que as áreas consolidadas são de 120,884 ha e que a vegetação remanescente é de 61,45 ha. Portanto, observa-se que os valores do levantamento do cadastro não são idênticos ao levantamento planimétrico (Planta Topográfica), porém, muito aproximado e aceito pelo sistema do SICAR/MG, estando o mesmo sincronizado com o CAR Nacional, conforme Código do Imóvel nº 21.610 e o Registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3137536-8F3CC16721154A67A55B98BD465FF972.

Analisando o mapa topográfico planimétrico, folha 108, verifica-se que os confrontantes da propriedade em questão são: Ao Norte o Sr. Eugênio Corrêa Loureiro e o Rio "Paracatu"; ao leste o Sr. Eugênio Corrêa Loureiro; ao Sul o Sr. Eugênio Corrêa Loureiro e a Vereda/ Córrego "Jacaré"; e, ao Oeste a Vereda/ Córrego "Jacaré" e o Rio "Paracatu".

#### 4.1.2 - Inventário Florestal:

O Inventário Florestal é um estudo específico da cobertura vegetal para cada área/fragmento a ser solicitado em requerimento padrão deste órgão para supressão florestal exigido por legislações vigentes conforme o Capítulo XI da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1.905/13 e também ao anexo III, a partir do item 6.2, com propósitos de se obter maior autenticidade e precisões nas estimativas; o qual analisa a volumetria do material lenhoso para uma dada área objeto; bem como a conferência do mesmo in loco e escritório. Sabe-se que na própria legislação permite-se um intervalo de Erro de Amostragem em até 10%; mesmo porque os resultados de um Inventário Florestal são obtidos por meio de cálculos estatísticos e dados reais de campo.

Os valores médios resultantes dos estudos do Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais têm suas volumetrias; as quais referem a: 18,56 m<sup>3</sup>/ha para Campo Cerrado; 49,97 m<sup>3</sup>/ha para Cerrado Sensu Stricto; 117,49 m<sup>3</sup>/ha para Cerradão; 151,19 m<sup>3</sup>/ha para Floresta Decidual e 279,38 m<sup>3</sup>/ha para Floresta Semidecidual; os quais indicam generalidade para todo o estado de Minas Gerais, principalmente, para as fitofisionomias pertencentes ao Bioma Cerrado. Já o Inventário Florestal como estudo específico da área objeto para supressão nos apresenta resultados (valores, informações e indicativos) afirmativos em termos de correlação da fitofisionomia específica, dados coletados em campo e estatísticos. Tendo que o Inventário Florestal exigido legalmente por este órgão para seus processos administrativos nos permitem analisar e conhecer um gama de informações, além da sua Volumetria; também, sua Distribuição Vertical e Horizontal da Vegetação; a Participação e Distribuição das Espécies; Meio Biótico (Fauna e Flora); Meio Físico (Relevo, Declividade e Hidrografia); etc.

Portanto, a não coincidência e/ou semelhança entre os valores volumétricos dos processos administrativos para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa e os Valores Volumétricos Médios indicados no Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais justifica-se que a vegetação local do empreendimento referente a este processo apresenta-se valor menor que a média para o Cerrado "Sensu Stricto" do Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais devido à área de 120,4282 ha (cento e vinte hectares, quarenta e dois ares e oitenta e dois centiares) serem referente a um cerrado em regeneração, o qual se encontra em estágio sucessional médio; conforme demonstra no resultado dos estudos feitos na área objeto e obtido em estudo específico no Inventário Florestal em questão, folhas 274 a 283.

#### 4.2 - Vistoria:

No dia 23/05/14 foi realizado a vistoria na Fazenda "Independência III" para atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.00.00.356/14; portanto, no local analisei a viabilidade da liberação da área requerida para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 176,7108 ha (cento e setenta e seis hectares, setenta e um ares e oito centiares) para a implantação de Projeto de Agricultura, especificamente, Culturas Anuais.

In loco, verifica-se que a vegetação da área objeto possui duas fisionomias em toda sua extensão; ou seja, na área de 56,2826 ha. (cinquenta e seis hectares, vinte e oito ares e vinte e seis centiares) de Cerrado com densidade média e 120,4282 ha (cento e vinte hectares, quarenta e dois ares e oitenta e dois centiares) de Cerrado em regeneração, o qual se encontra em estágio sucessional médio. A propriedade possui solos do tipo Latossolo Vermelho-amarelo e Argissolo, com relevo que varia de Plano a Suavemente Inclinado, sendo a área objeto totalmente mecanizável e propícia ao Plano de Utilização que será para agricultura, especificamente, Cultura Anuais. Agora, ficará uma área de 3,61 ha (três hectares e sessenta e um ares) de Compensação conforme a Lei Estadual nº 13.047/98 que dispõe sobre o uso racional do cerrado; além do mais, 50,3909 ha (cinquenta hectares, trinta e nove ares e nove centiares) de Reserva Legal e 21,2430 ha (vinte e um hectares, vinte e quatro ares e trinta centiares) de Preservação Permanente. Então, na vistoria, foi verificada a área de 176,7108 ha (cento e setenta e seis hectares, setenta e um ares e oito centiares) para exploração, sendo que foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme a solicitação e que foi realizada a conferência, no mínimo, de 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº. 172/2007, para fornecer os subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso de aproximadamente 31,22 m<sup>3</sup>/ha, incluindo os 15% de tocos e raízes; sendo que será utilizado para achas/moirões, 1,17 m<sup>3</sup>/ha (30% da volumetria) referente à mensuração da espécie de uso nobre (Sucupira-branca, Sucupira-preta, Gonçalo-alves e Vinhático); tudo conforme o Inventário Florestal, anexo, ao processo em questão, folhas 257 a 318.

Baseando-se neste aspecto, conclui que o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão; pois seu Erro de Amostragem geral, folha 276, foi de 5,4137% e seu volume lenhoso encontra-se no intervalo da volumetria esperada da fisionomia do Bioma Cerrado, classificação: Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média à baixa.

### 5 - Possíveis Impactos Ambientais; Medidas Mitigadoras e Compensação Florestal:

#### 5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:

- Alteração do microclima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos.

#### 5.2 - Medidas Mitigadoras:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação e contenção de águas pluviais nas estradas;
- Nas APP's de 21,2430 ha. (vinte e um hectares, vinte e quatro ares e trinta centiares), na Reserva Legal de 50,3909 ha (cinquenta hectares, trinta e nove ares e nove centiares) e a área de 3,61 ha (três hectares e sessenta e um ares) de Compensação, não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem previa autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate; corte de árvores; roçada e limpeza do sub-bosque; queimadas; revolvimento do solo, etc.; podendo somente o isolamento e proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

#### 5.3 - Compensação Florestal:

Decidiu por sugestão técnica e em comum acordo com o proprietário que a área de compensação para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa, com destoca em área superior a 100,0 ha (cem hectares), a qual está prevista pelo Art. 2º

da Lei Estadual nº 13.047/98, será uma área de 3,61 ha (três hectares e sessenta e um ares) localizada na região sul da propriedade contígua a Área de Preservação Permanente (APP) do Córrego/ Vereda Jacaré; tudo conforme a planta topográfica planimétrica, folha 108; e, memorial descritivo, folhas 109 e 110.

Portanto, essa Compensação Florestal caracteriza-se pelo Bioma Cerrado, especificamente, Cerrado "Sensu Stricto" com densidade baixa, o qual se encontra bem preservado e atende às exigências previstas no Art. 2º da Lei Estadual nº 13.047/98; como também, caracteriza por solos do tipo Latossolo Vermelho-amarelo e Argissolo; seu relevo varia de plano a suavemente inclinado. Sendo assim, foi elaborado o Termo de Responsabilidade/ Compromisso de Averbção e Preservação da Compensação Florestal, folha 230, em três vias de igual forma e teor, anexo, ao Processo nº 07.02.00.00.356/14 para que seja averbado após a aprovação do requerimento.

Por fim, essa área de Compensação Florestal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem previa autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate; corte de árvores; roçada e limpeza do sub-bosque; queimadas; revolvimento do solo, etc.; podendo somente o isolamento e proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

#### 6 - Condicionantes:

- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 176,7108 ha (cento e setenta e seis hectares, setenta e um ares e oito centiares), como medidas mitigadoras do empreendimento, a partir da data de emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Averbar como Reserva Legal a título de Compensação Florestal, prevista no Art. 2º da Lei Estadual nº 13.047/98, área de 3,61 ha, a partir da data de emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após a data de emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA); pois existe atividade de pecuária no empreendimento conforme verificado em vistoria realizada no dia 23/05/14.

#### 7 - Conclusões:

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; então, conclui-se que a área de 176,7108 ha (cento e setenta e seis hectares, setenta e um ares e oito centiares) possui características físicas do meio que justifique, positivamente, sua aptidão para o uso do solo na implantação das Atividades de Agricultura, especificamente, Cultura Anuais.

Desta forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; fica este Parecer Técnico do Processo nº 07.02.00.00.356/14 sugestionado ao deferimento, ou seja, favorável ao Requerimento para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca para 176,7108 ha (cento e setenta e seis hectares, setenta e um ares e oito centiares) de cerrado; mas, por fim, a proposta será finalizada juntamente à COPA.

#### 8 - Considerações Finais:

Acompanhou-me na vistoria do Processo nº 07.02.00.00.356/14, o usufrutuário que possui anuência a proprietário, o Sr. Milton Ereneo Rodrigues da Silva, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

Em atendimento a Legislação Ambiental vigente, Lei Estadual nº 20.922/13, o requerente apresentou o protocolo e o recibo de inscrição do imóvel rural, respectivamente, no SICAR-MG e no CAR (Cadastro Ambiental Rural), folhas 237 a 243, para a regularização do imóvel rural "Fazenda Independência III" - matrícula nº 20.753.

A Planta do Imóvel georeferenciado, folha 108; e, os Memoriais Descritivos, folhas 208 a 221, foram realizados pelo Eng. Agrônomo Elton Araújo Sousa Junior - CREA - MG: 101.990/D, conforme ART nº 1420130000001031702, folhas 94 ou 222.

Entre o Registro do Imóvel - Matrícula nº 20.753 e a Planta Topográfica Planimétrica da propriedade em questão há menos de 10% de erro; sendo, o Registro do Imóvel - Matrícula nº 20.753 com 234,604 ha e a Planta Topográfica Planimétrica com 251,9547 ha.

O Inventário Florestal para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca, folhas 257 a 318, foi realizado pelo Eng. Agrônomo Ronaldo Mundim - CREA-MG: 5.524/D, conforme ART nº 1420140000001627826, folhas 96 ou 328.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.00.00.356/14, serão de 206,75 m3 (144,52 m3 de Sucupira-branca; 34,91 m3 de Sucupira-preta; 18,71 m3 de Gonçalves-alves e 8,61 m3 de Vinhático) para achas/moirões, transformando para dúzia equivale a 206,75 dz. de achas (144,52 dz de Sucupira-branca; 34,91 dz de Sucupira-preta; 18,71 dz de Gonçalves-alves e 8,61 dz de Vinhático) e 103,38 dz. de moirões (72,26 dz Sucupira-branca; 17,46 dz de Sucupira-preta; 9,36 dz. de Gonçalves-alves e 4,30 dz de vinhático); também, 5.309,68 m3 de lenha. Por fim; as achas/moirões serão para uso na própria propriedade e a lenha será 50% para comercialização "in natura" (2.654,84 m3) e 50% (2.654,84 m3) para uso na própria propriedade conforme justificativa em ofício, folha 251.

Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; Portaria nº. 172/2007; Lei Estadual nº 13.047/98; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

O Processo nº 07.02.00.00.356/14 está vinculado a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF); portanto, o DAIA (Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental) terá prazo máximo de 4 anos, ou seja, validade de 48 meses.

Outras Coordenadas Geográficas: 23K 330.787 UTM 8.031.493, 23K 330.643 UTM 8.032.302 e 23K 330.065 UTM 8.032.737.

Data da Formalização do Processo: 07/03/2014.

Data do Pedido de Informações Complementares: 27/05/14, 12/06/14, 14/07/14, 24/07/14 e 19/09/14.

Data de Entrega das Informações Complementares: 11/06/14, 07/07/14, 22/07/14, 27/08/14 e 21/10/14.

Data da Emissão do Parecer Técnico: 29/10/2014.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes

#### CONDICIONANTES:

- a) Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 176,7108 ha (cento e setenta e seis hectares, setenta e um ares e oito centiares), como medidas mitigadoras do empreendimento, a partir da data de emissão do Documento Autorizativo de Intervenção

Ambiental (DAIA);

b) Averbear como Reserva Legal a título de Compensação Florestal, prevista no Art. 2º da Lei Estadual nº 13.047/98, área de 3,61 ha, a partir da data de emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

c) Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após a data de emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA); pois existe atividade de pecuária no empreendimento conforme verificado em vistoria realizada no dia 23/05/14.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP: \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 23 de maio de 2014

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 293/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito da Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278 \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**

segunda-feira, 17 de novembro de 2014